



Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESNCIAL N.º 0001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO

Razão Social:	
CNPJ N.°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax :	
Pessoa para contat	o :
Recebemos, cópia do	instrumento convocatório da licitação acima identificada.
	Local: CATURITÉ - PB, de de 2021.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caturité e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (83) 3345-1073 ou e-mail: **licitacaturite@gmail.com**

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

RESUMO

REGÊNCIA

Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n°. 002/2013 e legislações correlatas.

OBJETO

Seleção e contratação de empresa no ramo pertinente, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VII** do presente Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4°, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no item 13 do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 18 de fevereiro de 2021 **HORÁRIO:** 10h00min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Sede da entidade promovente: situada na Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 3345-1072 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Caturité – PB **Endereço:** Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.

Telefone: (83) 3345-1072

Responsável: Comissão Permanente de Licitação Portaria de Nomeação da CPL: 009/2021.

Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 008/2021

Endereço da Comissão: Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro – Caturité - PB.

Telefone: (83) 3345-1072

Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Caturité – PB.

GESTOR/PREFEITO: José Gervazio da Cruz.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.

CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação. **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Caturité.

FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da

fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 002/2020, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Pregão Presencial nº. 001/2021

Objeto: Aquisição de material de uso clínico

Tipo: Menor Preço por Item

Data da Sessão Pública: 18 de fevereiro de 2021, bem como para entrega dos envelopes de "Proposta de Preços" e de

"Habilitação".

Horário: 10h00min (horário local)

Local: Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.



Comissão Permanente de Licitação



RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto no preâmbulo deste edital, não sendo aceito licitantes retardatários.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "Proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante ofertante do menor preço;
- g) Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;
- Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, <u>até o 2º (segundo) dia útil</u> que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, consoante dispõe o **Decreto Municipal nº. 002/2013.**

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO VII**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste pregão, as empresas:

- a) Estabelecidas no País, que satisfação às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no item 12, deste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

2.2 – Não poderão participar deste pregão, as empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e



EITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal DE CATURITÉ PB;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3. DO PROCEDIMENTO

- **3.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
 - 3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
 - b. Que não apresentar a declaração de habilitação.
 - **3.2.1** Serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 34.2** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- **3.3** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.
 - **3.3.1** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- **3.4** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"**, em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes **"Proposta"** e aos seguintes procedimentos:
 - **3.4.1** Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;
 - **3.4.2** Classificação da proposta escrita de **menor preço global** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço unitário**; ou
 - **3.4.3** Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três (1+2)**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
 - **3.4.3.1** havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - **3.4.4** Colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
 - **3.4.5** Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **3.5** Classificadas as propostas **por item**, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

- **3.5.1** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **3.5.2** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **3.6** A **licitante** que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **3.7** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no **Item 34.2** deste edital e demais cominações legais.
 - 3.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
 - 3.8 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
 - 3.8.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.8.2 Credenciamento dos interessados;
 - **3.8.3** Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço por item,** quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - **3.8.4** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
 - 3.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - **3.8.6** Encaminhar ao Senhor Prefeito do Município, o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e a **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

3.9 Caberá ao Prefeito do Município:

- **3.9.1** Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e
- **3.9.2** Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- **3.10** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - **3.10.1** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **3.11** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- **3.12** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- **3.13** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Comissão Permanente de Licitação



- **3.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 3.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
 - **3.15** A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - **3.15.1** Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
 - **3.15.2** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Senhor Prefeito.
- **3.16** A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.
- **3.17** Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da analise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- **3.18** Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10** (**dez**) **dias úteis**, após o que serão destruídos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **4.1.1** − A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada das 08h00min às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal DE CATURITÉ, situada à Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité − PB.
 - **4.1.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.1.3 Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **5.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.
- **5.2** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.3** O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de copias autenticadas dos seguintes documentos:
- **5.3.1** Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

- **5.3.2** Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.
- 5.3.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N°. 123/2006 e suas alterações deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n°. 123/2006 e suas alterações e o art. 8° da IN n°. 103/2007 DNRC, ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- 5.3.4 Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;
- 5.3.5 Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- **5.3.6** O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.
- 5.3.7 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.
- **5.3.8** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 — Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE Nº. 01, a sua proposta comercial conforme solicitado no item 7 deste edital e, no ENVELOPE Nº. 02 a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no item 14 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de Caturité– PB



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 001/2021 ENVELOPE Nº. 01

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N°. 02

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Da Prefeitura Municipal de caturité – PB

Pregão Presencial nº. 001/2021

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

- **7.1** A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **7.1.1** Estar impressa por processo eletrônico, em (**01**) **uma via**, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- **7.1.2** Especificação clara e completa do objeto, obedecida à mesma ordem do **Anexo VIII**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, sempre que possível também por extenso, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s);
- **7.1.4** A razão social, CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- **7.1.5** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);
 - **7.1.6** O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- **7.1.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Caturité.**
- **7.1.8** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

- **7.1.9** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim; e
- **7.1.10** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **"Documentação"**.
- **7.2** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.
- **7.4** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;
- 7.5 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.
- **7.6** A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VIII,** adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.
- **7.6.1** Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.
- 7.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DOS PREÇOS

- **8.1** A **licitante** deverá indicar na sua proposta os **preços unitários por item e**, obrigatoriamente, o **preço global do item**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - **8.1.1** Os lances ofertados serão no **valor por item.**
- **8.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.
- **8.4** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
 - 8.5 Os precos adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irreajustáveis.



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Caturité, a oferta de **menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do produto**.
- **9.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- **9.3** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.
- **9.5** Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, do equipamento a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- **9.6** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caturité ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço por item, conforme Minuta da Proposta de Preços constantes no Anexo IX, deste Edital.
- 10.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no item 29 deste edital.
- **10.4** Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço item**.
- 10.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 10.7 Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.
- 10.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

- **10.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- **10.11** Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.
 - 10.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- **10.13** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.14** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- **10.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **10.16** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d)No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº.** 8.666/93, as propostas que:
- 11.1.1Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 11.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 11.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08** (**oito**) **dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

- 12.1 As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 HABILITAÇÃO a seguinte documentação:
 - 12.1.1 Relativamente a Habilitação Jurídica:

titular;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do



Comissão Permanente de Licitação



- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
 - d) Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa;

12.1.2 - Relativamente a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;
 - d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n°. 8.036/90, devidamente atualizado;
- **f**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta licitação;

12.1.3 - Relativamente Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, assinados pelo representante legal da empresa pelo Contador devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional;
- c) As empresas optantes do SIMPLES poderão apresentar seu faturamento mensal dos últimos 12 meses, assinado pela representante legal e seu contador informando o CRC, nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade e acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional de Contabilidade;

Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- III Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,



Comissão Permanente de Licitação



devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- IV Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da l**icitante;**
- ${f V}-{f O}$ Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d**) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo					
Pas	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
	8				
$SG = $ _	Ativo Total				
Pas	sivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
1 43	Sivo Circulante i Exigivoi a Bongo Fiazo				
LC =	Ativo Circulante				
	Passivo Circulante				
	rassivo Circulante				

- 1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- 2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- e) <u>Observação:</u> A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

12.1.4 – Relativamente a Qualificação Técnica:

a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu os serviços compatível com o objeto da presente licitação.

12.1.5 – e ainda os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2°, do Art. 32, da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n°. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;



É

- b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- **12.2** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- **12.2.1** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 12.2.2 A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no item 3 e não apresentar a documentação relativa ao item 5.2 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.
- **12.2.3** As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- 12.2.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.
- 12.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 12.5 A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;
- 12.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
- 12.7 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
 - 12.8 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

- 12.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - 12.10 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 12.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- **12.12** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **12.13** Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.
- 12.14 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 13.1 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 13.2 Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08** (**oito**) **dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93).
 - 13.2.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
 - 13.2.2 Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das propostas;
 - b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
 - c) Outros atos e procedimentos.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.
- 14.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarações, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.



Comissão Permanente de Licitação



- **14.4.1** Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.5 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao Prefeito do Município a decisão final sobre os **recursos** contra atos do Pregoeiro.
- 14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 14.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.
 - **14.9** Dos Atos da **Prefeitura de Caturité** caberá:
- I recurso, dirigido ao Prefeito do Município, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a. Anulação ou revogação da licitação;
 - **b.** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
 - c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **14.9.1** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- **14.9.2** A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
 - **14.10** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As Obrigações orçamentárias assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA para o exercício de 2021, constantes das seguintes dotações orçamentárias: 08.008— 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.302.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.303.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 .

15.1 As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de Recursos Próprios.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Caturité, celebraram Contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no **Anexo VIII**, deste Edital.
- 16.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.
- 16.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Caturité PB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



Comissão Permanente de Licitação



- 16.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Caturité PB poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 17.2 deste Edital.
- 16.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **16.5.1** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do (a) contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O presente Termo Contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e iniciar-se-á a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA E DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
- **19.1.1** Emitir Ordem de Fornecimento do equipamentos e/ou produtos;
- **19.1.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- **19.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
 - 19.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
 - **19.1.5** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - 19.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
 - **19.1.7** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.
 - 19.2 Caberá à LICITANTE VENCEDORA:
- **19.2.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 19.2.2 Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;
- 19.2.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

- 19.2.4 Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo VI do presente Edital;
- 19.2.5 Fornecer o equipamento de acordo com as características determinadas no Termo de Referência Anexo VII;
- **19.2.6** Comunicar ao **Setor Solicitante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 19.2.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- **19.2.8** Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- **19.2.9** Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**, durante toda a execução do contrato.
- **19.2.10** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Caturité ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 19.2.11 Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 19.2.12 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- **19.2.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
 - 19.2.14 Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 19.2.15 Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- **20.1** À licitante vencedora caberá, ainda:
- **20.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**;
- **20.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**;
- **20.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- **20.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão.**



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **21.1** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- **21.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** durante a vigência do contrato;
- **21.1.2** Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**; e
 - 21.1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

22. DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

22.1 A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, ou por outro servidor designado para esse fim, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.**

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 23.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

24. DO PAGAMENTO

- **24.1** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.
- **24.2** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.
- **24.3** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- **24.4** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



Comissão Permanente de Licitação



- 24.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.
 - 24.5.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **24.6** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato a ser firmado(a) poderá ser alterado(a) nos casos previstos nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CATURITÉ, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 26.1 No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, o valor inicial atualizado do (a) Contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - **26.1.1** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
 - **26.1.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. DAS PENALIDADES

- **27.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida:
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- 27.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.
- 27.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores CRF da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ** e, no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.**
- 27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, em relação a um dos eventos arrolados no Item 34, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27.5 As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **27.6** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura DE CATURITÉ, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
- 27.7 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 27.8 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
 - **27.9** Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

28. DA RESCISÃO

- 28.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - **28.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **28.2** A rescisão do contrato poderá ser:
 - **28.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou
 - **28.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**; ou
 - **28.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **28.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - **28.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **29.2** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e do Decreto Municipal nº. 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- **29.3** A Prefeitura poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **29.4** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **29.5** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **29.6** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.8** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
 - 29.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DO PREGÃO

- 30.1 O critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, este Pregão poderá:
- **30.1.1** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- **30.1.2** Ser revogado, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- **30.1.3** Ter sua data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**.
 - 30.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:
- **30.2.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº. 8.666/93**;
- **30.2.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - 30.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DOS ANEXOS

31.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

- a) Anexo I Carta de Credenciamento;
- **b**) Anexo II Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- f) Anexo VI Declaração de não servidor público;
- g) Anexo VII Termo de referência;
- h) Anexo VIII Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX Minuta da Proposta de Preços;
- j) Anexo X Preço máximo admitido.

32. DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de QUEIMADAS - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caturité - PB, 05 de fevereiro de 2021.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Α

Prefeitura Municipal de Caturité – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 001/2021

Data de Julgamento: 18/02/2021 às 10h00min.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

A empresa, CNPJ, com sede a, pelo presente, vem
designar o(a) Senhor(a), portador de Carteira de Identidade n.º, para nos
representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial N.º/2021, podendo formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.
de de





Comissão Permanente de Licitação

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)
(Assinatura do declarante)
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
A Prefeitura Municipal de Caturité – PB Referente: Pregão Presencial nº. 001/2021 Data de Julgamento: 18/02/2020 às 10h00min.
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
Sediada à(Endereço Completo)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a):, portador do R.G nº e CPF nº
, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º,
bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3°, todos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.
de de





Comissão Permanente de Licitação

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)	
(Assinatura do declarante)	
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
A Prefeitura Municipal de Caturité – PB Referente:	
Pregão Presencial nº. 001/2021 Data de Julgamento: 18/02/2021 às 10h00min.	
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
,CNPJ n.°(Nome da Empresa)	
Sediada à (Endereço Completo)	
Declara para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº	2021,
da Prefeitura Municipal de Caturité – PB, e conforme exigência contida no art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, que cu	ımpre
plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes n° . 1 e 2 contém a indicaç	ão do
objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.	
de de	
	27



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



(Nome completo do declarante)	
(Nº da C.I. do declarante)	
(Assinatura do declarante)	
	_
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	
refeitura Municipal de Caturité – PB eferente: regão Presencial nº. 001/2021 vata de Julgamento: 18/02/2021 às 10h00min.	
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	
,CNPJ n.°(Nome da Empresa)	
ediada à	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presen	te
rocesso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
de decimal de posiciones.	
de de	



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Comissão Permanente de Licitação

(Nome completo do declarante)
(Nº da C.I. do declarante)
(Assinatura do declarante)
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
A Prefeitura Municipal de Caturité – PB Referente: Pregão Presencial n°. 001/2021 Data de Julgamento: 18/02/2021 às 10h00min.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
,CNPJ n.°(Nome da Empresa)
Sediada à
(Endereço Completo)
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portado do R.G nº
Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: a) () Sim



O que declaro é a expressão da verdade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



de de
(Nome completo do declarante)
(Nº da C.I. do declarante)
(Assinatura do declarante)
(Assinatura do deciarante)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Caturité – PB
Referente:
Pregão Presencial nº. 001/2021
Data de Julgamento: 18/02/2021 às 10h00min.
DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO
,CNPJ n.°
(Nome da Empresa)
Sediada à
(Endereço Completo)
Dor intermédio de sou representante legal e(e) Cr(e)
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portado do R.G nº e CPF nº, DECLARA, sob as penais da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.





Comissão Permanente de Licitação

de de	•
(Nome completo do declarante)	
(Nº da C.I. do declarante)	
(Assinatura do declarante)	

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: 1

Aquisição de insumos médico-hospitalares, durante o exercício de 2021, para manutenção da secretaria de saúde desta municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID.	PCT	100
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE – GALÃO COM 5L	GL	100
3	ÁGUA OXIGENADA - 1L	LTS	25
4	AGULHA 13 X 4,5	UNID	2000
5	AGULHA 20 X 5,5	UNID	1000
6	AGULHA 25 X 0,6	UNID	1250
7	AGULHA 25 X 0,7	UNID	2000
8	AGULHA 25 X 0,8	UNID	250
9	AGULHA 40 X 12	UNID	750
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - 1000 ML	LTS	180
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1000 ML	LTS	400
12	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE 500MG	PCT	250





13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UNID	25
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UNID	25
15	ATADURA DE CREPOM 10CM - PACOTE COM 12 UNID.	PCT	300
16	ATADURA DE CREPOM 15CM - PACOTE COM 12 UNID.	PCT	300
17	ATADURA DE CREPOM 20CM - PACOTE COM 12 UNID.	PCT	300
18	ATADURA DE CREPOM 30CM - PACOTE COM 12 UNID.	PCT	150
19	AVENTAL C/ MANGA LONGA BRANCO DESC - PACOTE COM 10		
	UNID. 40G AVENTAL SEM MANGAS - DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10	PCT	50
20	UNID.	PCT	50
21	BOLSA COLOSTOMIA 30 PCT C/10 UND	PCT	20
22	BOLSA COLOSTOMIA 50 PCT C/10 UND	PCT	20
23	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UNID	150
24	CAIXA PORTA LÂMINAS - CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LÂMINAS	CX	12
25	CANULA GUEDEL № 01	UNID	5
26	CANULA GUEDEL № 02	UNID	5
27	CANULA GUEDEL № 03	UNID	5
28	CANULA GUEDEL № 04	UNID	5
29	CANULA GUEDEL № 05	UNID	5
30	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNID	750
31	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	750
32	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID	1000
33	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID	1000
34	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNID	1500
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID	250
36	CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNID.	CX	7
37	CATGUT CROMADO 4.0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNID.	CX	7
38	CATGUT SIMPLES 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	7
39	CATGUT SIMPLES 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	7
40	CLAMP UMBILICAL	UNID	50
41	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGLICONATO 0,5% C/TENSOATIVO 1000 ML	LTS	6
42	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGLICONATO 2% C/TENSOATIVO 1000 ML	LTS	24
43	COLAR CERVICAL G	UNID	2
44	COLAR CERVICAL M	UNID	2
45	COLAR CERVICAL P	UNID	2
46	COLAR CERVICAL PP	UNID	2
47	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13L	UNID	250
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 7L	UNID	150
49	COLETOR DE URINA - SIST FECHADO - CAPACIDADE P/ ATÉ 2000ML	UNID	50





50	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - UNID.	UNID	25
51	COLETOR UNIVERSAL NÃO-ESTÉRIL POTE	UNID	2500
	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO-ESTÉRIL 45CM X 50CM - PACOTE		
52	COM 50 UNID. (CAMPO CIRÚRGICO)	PCT	15
53	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - PCT COM 10		
	UNID.	PCT	1500
54	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA NÃO-ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - PCT C/500	DCT	500
	UNID	PCT	500
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LTS	50
56	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG - PACOTE COM 50 UNID.	PCT	5
57	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	5000
58	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	500
59	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNID	2500
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	400
61	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M	UNID	300
62	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNID.	PCT	150
63	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO G	UNID	250
64	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M	UNID	1250
65	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO P	UNID	1250
66	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	12
67	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	6
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 x 50 MT	UNID	150
69	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 MT	UNID	150
70	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CM X 10M	UNID	50
71	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5CM X 10M	UNID	40
72	FIXADOR CELULAR 100ML (PARA CITOLOGIA)	UNID	24
73	FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE C/8	PCT	150
74	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE C/8	PCT	150
75	FRALDA GERIÁTRICA P PACOTE C/8	PCT	150
76	GASE HIDROFILA 91 x 91 9 FIOS	RL	500
77	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA - 1KG	UNID	15
78	GLUTARALDEIDO 2% - SOLUÇÃO 1000 ML	LTS	35
79	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MÁSCARA, MANGUEIRA E		
73	COPO DOSADOR.	UNID	6
80	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MÁSCARA, MANGUEIRA		
	E COPO DOSADOR.	UNID	6
81	LÂMINA PARA BISTURI № 15 - CAIXA COM 100 UNID.	CX	2
82	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 UNID.	CX	2
83	LÂMINA PARA CITOLOGIA - C/ PONTA FOSCA - CAIXA COM 50		2-
	UNID.	CX	25
84	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - LISA - CAIXA COM 50 UNID.	CX	15
85	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX C/ 200 UNIDADES	СХ	10
86	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	1500





87	LANTERNA CLINICA	UNID	6
88	LENÇOL DE PAPEL 50 X 50 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	20
89	LENÇOL DE PAPEL 70 X 50 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	20
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 7,0	PAR	1500
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 7,5	PAR	1000
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 8,0	PAR	750
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 8,5	PAR	750
94	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM. G - CAIXA COM 100 UNID.	CX	250
95	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM. M - CAIXA COM 100 UNID.	CX	500
96	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM. P - CAIXA COM 100 UNID.	CX	500
97	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM. PP - CAIXA COM 100 UNID.	CX	300
98	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNID	50
99	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADOLTO MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNID	50
<u> </u>	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA - CAIXA COM 50	UNID	30
100	UNID.	CX	250
101	MÁSCARA Pff2 SEM VÁLVULA N95 UNID.	CX	300
102	NYLON 2-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNID.	CX	10
103	NYLON 3-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNID.	CX	20
104	NYLON 4-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNID.	CX	10
105	NYLON 5-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNID.	CX	10
106	OCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTI RISCO	UNID	50
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ROLO	25
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	ROLO	25
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	25
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	15
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	ROLO	15
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	5
113	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - A4 - ROLO	ROLO	10
114	PINÇA DE CHERON ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	500
	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO - CAPACIDADE PARA ATÉ 3	02	
115	LÂMINAS	UNID	10
116	PVPI DEGERMANTE - 1L	LTS	180
117	PVPI TÓPICO - 1L	LTS	180
118	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	UNID	2500
119	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	UNID	3000
120	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	UNID	3000
121	SCALP № 19	UNID	1000
122	SCALP № 21	UNID	1500
123	SCALP № 23	UNID	2500
124	SCALP № 25	UNID	1500
125	SCALP № 27	UNID	1000
126	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	20000





127	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	20000
128	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	20000
129	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	10000
123	SERINGA DESCARTAVEL ZOME COM AGOLHA 25 X 0,7 SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE	UNID	10000
130	INSULINA 1ml	UNID	5000
131	SONDA DE FOLEY 2 VIAS № 12 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	5
132	SONDA DE FOLEY 2 VIAS № 14 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	5
133	SONDA DE FOLEY 2 VIAS № 16 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	5
134	SONDA DE FOLEY 2 VIAS № 18 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	5
135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS № 20 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	5
136	SONDA DE FOLEY 2 VIAS № 22 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	5
137	SONDA DE FOLEY 2 VIAS № 24 - CAIXA COM 10 UNID.	CX	5
138	SONDA ENDOTRAQUEAL № 6	UNID	25
139	SONDA ENDOTRAQUEAL № 6,5	UNID	25
140	SONDA ENDOTRAQUEAL № 7	UNID	25
141	SONDA ENDOTRAQUEAL № 7,5	UNID	25
142	SONDA ENDOTRAQUEAL № 8	UNID	25
143	SONDA ENDOTRAQUEAL № 8,5	UNID	25
144	SONDA ENDOTRAQUEAL № 9	UNID	25
145	SONDA NASOENTERAL № 10	UNID	10
146	SONDA NASOENTERAL № 12	UNID	10
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 14 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 16 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 18 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA № 20 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 14 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 16 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 18 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 20 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
155	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 04 - PACOTE COM 10		
	UNID.	PCT	10
156	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 06 - PACOTE COM 10	DCT	10
	UNID. SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 08 - PACOTE COM 10	PCT	10
157	UNID.	PCT	10
450	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 - PACOTE COM 10	-	
158	UNID.	PCT	10
159	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 - PACOTE COM 10		
	UNID.	PCT	10
160	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 - PACOTE COM 10	DCT	10
	UNID. SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 16 - PACOTE COM 10	PCT	10
161	1 20 NDV LVIVY V2 LIVYČYO TVYČOEVE IS - 10 - LYCOTE COIN TO	ĺ	





Comissão Permanente de Licitação

162	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 18 - PACOTE COM 10		10
	UNID.	PCT	10
163	SONDA URETRAL № 06 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	10
164	SONDA URETRAL № 08 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	20
165	SONDA URETRAL № 10 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	20
166	SONDA URETRAL № 12 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	35
167	SONDA URETRAL № 14 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	15
168	SONDA URETRAL № 16 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	15
169	SONDA URETRAL № 18 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	15
170	SONDA URETRAL № 20 - PACOTE COM 10 UNID.	PCT	15
171	TELA P/IMOBILIZAÇÃO EM EVA G	UNID	4
172	TELA P/IMOBILIZAÇÃO EM EVA M	UNID	4
173	TELA P/IMOBILIZAÇÃO EM EVA P	UNID	4
174	TELA P/IMOBILIZAÇÃO EM EVA PP	UNID	4
175	TENSIÔMETRO ADULTO	UNID	5
176	TENSIÔMETRO INFANTIL	UNID	4
177	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	27
178	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA - DIGITAL	UNID	5
179	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50		
1/3	UND	CX	250
180	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNID.	CX	50
181	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 2 MTS	METROS	5
182	TUBO ELÁSTICO DE LATÉX 200- PACOTE COM 15M	PCT	2
183	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LTS	12
184	VASELINA SÓLIDA 500 GR	UNID	12

2 **JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para fornecimento material de uso clínico pela Prefeitura Municipal de Caturité, durante o exercício de 2021, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas da secretaria de Saúde.

3 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Caturité - PB, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

4 METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:

a) O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

5 <u>DO PAGAMENTO</u>

a) O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- I. regularidade junto ao INSS-CND;
- II. regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) O pagamento será liberado desde que o fornecimento tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - I. atestação de conformidade do fornecimento;
- d) Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.
 - e) O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- f) As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- g) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
 - h) O pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do orçamento municipal para o exercício 2021. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura de Caturité e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

7 DA VIGÊNCIA

a) A vigência do presente contra será de até 31 de dezembro de 2020, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



termos.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Licitações

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n°/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP/2021/CPL
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB E A
1. <u>CONTRATANTE:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n° 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor,,,,
residente e domiciliada à,, portador do CPF nº e da Cédula e Identidade Civil RG Nº SSP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.
2. <u>CONTRATADA</u> : a, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),,, portador(a) do CPF nº e da Identidade Civil RG Nº SSP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.
As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021, sujeitando-se as partes integralmente á Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente á Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório nº/2021, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.
Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido

no Processo Licitatório nº. _____/2021, modalidade Pregão Presencial nº. _____/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus



ETTURA MUNICIPAL DE CATUR. Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
 - b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
 - c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021: **08.008**–



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.301.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.302.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 08.008 - 10.303.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 .

Sub-Cláusula Primeira: As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá será de 02 (DOIS) dia após a solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Caturité, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei N°.
 8.666/93.
- VIII. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
 - IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
 - X. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
 - XI. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



EITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



- XIII. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;
- XV. Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.



Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. - Multas:

- a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
 - III. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- IV. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7°, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- V. Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- VI. Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- VII. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VIII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - IX. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2021, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:



Licitor

Comissão Permanente de Licitação

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

ambem assmam.		
	Caturité - PB, de	de 2021
	JOSÉ GEVARZIO I PELA CONTRAT	
	[NOME] PELA CONTRAT	ΓADA
FESTEMUNHAS:		



Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP/202	1/0	CI	' I
------------------------------------	-----	----	------------

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021

OR	T	Ψ'n	r <i>(</i>	1	
(/I)		ועיו		,	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Itarra	Dogorioão	II.a.d	Otd	Vai	lor
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1					



Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa) (deverá conter: Razão Social, CNPJ. Endereço, Telefone/Fax)

A Prefeitura Municipal de Caturité – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 001/2021

Data de Julgamento: 18/02/2021 às 10h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

74	D	771	0/1	Val	or
Iten	n Descrição	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1	DESCREVER CONFORME ESPEC	<u>IFICAÇÃOES E QUANTIDA</u>	ADES CONSTANTES NO	<u>TERMO DE REFER</u>	<u>RÊNCIA</u>
			TOTAL GL	OBAL	
Valid Prazo	r R\$ () lade da Proposta: 60 (sessenta) dias o de Entrega: Conforme Edital a de Pagamento: Conforme Edital				
1)	OS COMPLEMENTARES: Dados Bancários: Banco: Agência nº Conta Corrente nº				
2)	Encarregado para assinatura do Contrat Nome: Estado Civil: Profissão: CPF: RG: Endereço de domicílio: Cargo na empresa: Telefone: Email:	to:			
assin indic	LARAÇÕES: Declaramos expressamente que se atura do contrato. Declaramos para todos os efeitos ados, estamos de pleno acordo com adicionalmente e integralmente.	legais, que ao apreser	ntar esta proposta, co	om os preços e	prazos acir
	Local: _	Da	nta://		
	(Assina	tura do Proponente c/ car	rimbo do CNPJ)		





Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Dagawiaña	Und. Q	!. Qtd.	Valor	
Hem	Descrição			Unitário	Total
1					